

Ata n.º 01/2016

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS: -----

Aos seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezasseis, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **primeira quinzena do mês de janeiro**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os Senhores **Vereadores** Dr. Ricardo Colaço e António Sebastião. -----

Faltou à reunião o Senhor **Vereador, Dr. João António Palma** que por motivo profissionais não pôde estar presente, tendo a Câmara, **por unanimidade, deliberado justificar-lhe a respetiva falta.** -----

A reunião foi secretariada pela **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro**, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:-----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **aditamento**, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 28/2015 referente à reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015; -----

1.1.2. – Apreciação e deliberação sobre a Proposta relativa à autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição e prestação de serviços, com dispensa de parecer prévio;-----

1.1.3. – Apreciação e deliberação da ata de decisão do júri, relativa à seleção de jovens, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens;-----

1.1.4. - Apreciação e deliberação da Proposta relativa à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (engenharia civil), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar.-----

1.2 – FINANÇAS-----

1.2.1. - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

2. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

2.1 – Ratificação do despacho do Senhor Presidente sobre o alargamento do prazo para entrega das candidaturas, referentes aos alunos que frequentam o ensino secundário, no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família; -----

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara-----

Para conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente prestou as seguintes informações:-----

I – O **Senhor Presidente** fez votos para que o Município de Almodôvar em 2016 continue no caminho do progresso e que todos possam dar um melhor contributo para essa causa.-----

II – Referiu que no contexto atual e com o fecho do Quadro Comunitário de Apoio conseguiram, à exceção do Cine Teatro, terminar em tempo útil todas as obras planeadas e efetuar o pedido integral dos valores financiados das obras. Não obstante os problemas com os empreiteiros e o facto do quadro comunitário terminar, com muito esforço e muita pressão, foi possível finalizar as obras e cumprir o objetivo.-----

III – O **Senhor Presidente** informou que a Estrada da Abobada/Aldeia dos Fernandes está concluída, apesar de ter sido difícil a aprovação da cessão da posição contratual de uma empresa e contratação da outra, e que tal como se recordam, os vereadores da oposição votaram contra. Foi uma ótima decisão de quem votou a favor pois a empresa contratualizada concretizou os trabalhos para bem do município e da população que irá beneficiar do referido troço agora pavimentado.-----

IV - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS – DISPENSA DO PARECER PRÉVIO:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento da informação prestadas pelo Serviço de Contratação Pública, em **04 de janeiro de 2016**, elaborada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 05 de agosto de 2015, a qual autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar contratos de aquisição e prestação de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio referido no artigo 3.º da referida Portaria.-----

Os anexos às transcritas informações fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como reproduzidos.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

V - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 25.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2015: -----

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **25.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015**, aprovada pelo Despacho do Senhor Presidente de 30 de dezembro de 2015, a qual ascende a **€2.500,00**, de natureza corrente.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do dia*”, de 60 minutos, **que não foi utilizado.**-----

II - ORDEM DO DIA -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 28/2015 REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2015:-----

ATA N.º 28/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 28/2015, de 16 de dezembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

1.1.2. – PROPOSTA RELATIVA À AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DISPENSA DE PARECER PRÉVIO: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 01/PRESIDENTE/2016, exarada em 04 de janeiro de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 01/PRESIDENTE/2016 -----

AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS - PARECER PRÉVIO – PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO-----

CONSIDERANDO QUE:-----

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a qual veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, tendo a mesma entrado em vigor em 27 do mesmo mês.-----

Os termos e tramitação previstos na referida Portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.-----

É necessário garantir sistemas destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão, designadamente em matéria de contratação pública, e atendendo a que o artigo 4.º da Portaria

em análise prevê a possibilidade do órgão executivo poder autorizar o Presidente da Câmara Municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio previsto no artigo 3.º, da mesma Portaria.-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da Portaria, tal autorização genérica deve especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudica o dever de cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

Existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, e em que a sujeição individualizada a parecer prévio e a correspondente demora, pode afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à intervenção.-----

PROPONHO QUE:-----

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **seja concedida autorização ao Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 1.000^t contratos de aquisição e prestação de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados pelo Município, com dispensa do parecer prévio referido no artigo.º 3.º da mesma Portaria, desde que o trabalho a executar respeite os seguintes requisitos:**-----

i. Procedimentos cujo preço contratual **não seja superior a €5.000** (cinco mil euros), sem IVA incluído, por cada contrato;-----

ii. Contratos cujo objeto se enquadre nas seguintes classificações orçamentais:-----

010107 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença;-----

01030901 – Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais;-----

020105 – Alimentação – Refeições Confeccionadas;-----

020202 – Limpeza e Higiene;-----

020203 – Conservação de Bens;-----

020210 – Transportes;-----

020211 – Representação dos Serviços;-----

020212 – Seguros;-----

020213 – Deslocações e Estradas;-----

020214 – Estudos, Pareceres, projetos e Consultadoria;-----

020215 – Formação;-----

020216 – Seminários, Exposições e Similares;-----

020217 – Publicidade;-----

020218 – Vigilância e Segurança;-----

020219 – Assistência Técnica;-----

020220 – Outros Trabalhos Especializados;-----

020222 – Serviços de Saúde;-----

020224 – Encargos e Cobrança de Receitas;-----

020225 – Outros Serviços.-----

iii. Que seja dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.-----

2. **Seja apresentada ao Órgão Executivo, para seu conhecimento, uma relação dos contratos celebrados no mês anterior ao abrigo da autorização genérica, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental;**-----

3. Os contratos celebrados ao abrigo da autorização genérica ora proposta, **não possam ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo possa ser objeto de prorrogação.**-----

4. Que a presente autorização genérica **produza os seus efeitos à data da elaboração da presente proposta e até ao final do ano económico em curso.**-----

5. *Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.*-----

¹ O número de contratos indicado resulta de estimativa.-----

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador Sebastião** fez algumas questões pontuais e referiu que o Serviço de Contratação Pública tem acautelado o devido conhecimento ao executivo, contudo, sugeriu que sempre que existam situações que não se enquadrem nesta autorização, seja prestada uma informação paralela, para conhecimento do executivo.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Conceder, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **autorização ao Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 1.000¹ contratos de aquisição e prestação de serviços**, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados pelo Município, com dispensa do parecer prévio referido no artigo.º 3.º da mesma Portaria, desde que o trabalho a executar respeite os seguintes requisitos:-----

Procedimentos cujo preço contratual **não seja superior a €5.000** (cinco mil euros), sem IVA incluído, por cada contrato;-----

Contratos **cujo objeto se enquadre nas seguintes classificações orçamentais:**-----

010107 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença;-----

01030901 – Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais;-----

020105 – Alimentação – Refeições Confeccionadas;-----

020202 – Limpeza e Higiene;-----

020203 – Conservação de Bens;-----

020210 – Transportes;-----

020211 – Representação dos Serviços;-----

020212 – Seguros;-----

020213 – Deslocações e Estradas;-----

020214 – Estudos, Pareceres, projetos e Consultadoria;-----

020215 – Formação;-----

020216 – Seminários, Exposições e Similares;-----

020217 – Publicidade;-----

020218 – Vigilância e Segurança;-----

020219 – Assistência Técnica;-----

020220 – Outros Trabalhos Especializados;-----

020222 – Serviços de Saúde;-----

020224 – Encargos e Cobrança de Receitas;-----

020225 – Outros Serviços.-----

Que seja dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.-----

2.º - Que seja **apresentada** ao Órgão Executivo, para seu conhecimento, **uma relação dos contratos celebrados** no mês anterior ao abrigo da autorização genérica, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental;-----

3.º - Que os contratos celebrados ao abrigo da autorização genérica ora proposta, não possam ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo possa ser objeto de prorrogação.-----

4.º - Que a presente autorização genérica produza os seus efeitos à data da elaboração da respetiva proposta e até ao final do ano económico em curso.-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

1.1.3. – ATA DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE JOVENS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a ata do júri do procedimento de ordenação de candidaturas, exarada em 23 de dezembro de 2015, cujo teor se transcreve: -----

“Ata da Reunião do Júri do Procedimento -----

Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 2015-----

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, reuniu o júri do Procedimento constituído pelos colaboradores, José Manuel Guerreiro, Dina Cavaco e Cristina Bota, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almodôvar, com vista à concretização do articulado no n.º 2 do art.º 9.º e do art.º 10 do diploma em apreço e do despacho Sr. Presidente da Câmara, de dia 18 de dezembro de 2015. -----

No âmbito do procedimento aberto nos termos do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, aprovado e publicitado na 2ª Série do Diário da República, pelo Aviso nº 344/2015, de 31 de março, e posterior Edital n.º 146/2015, que veio fixar em quinze o número de jovens a colocar no presente ano, bem como o período de candidaturas, constatou-se que deram entrada onze candidaturas. -----

Destas, importa referir que a candidatura de João Filipe Calisto Raimundo, com o registo de entrada n.º 10146 de 13/11/2015 apresentou a sua desistência do processo, por integração no mercado de trabalho. -----

Em conformidade com o definido no n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, procedeu-se à seleção dos dez jovens candidatos, através da aplicação dos referidos critérios. Dada a existência de pontuações idênticas, e para efeitos de hierarquização das candidaturas, aplicou-se o definido no n.º 2 do art.º 10.º, através da preferência ao candidato com maior idade. -----

Face ao exposto, o júri do Procedimento submete a presente ata e respetiva lista de hierarquização dos candidatos, para homologação superior da Câmara Municipal. -----

A lista de classificação definitiva dos 10 jovens admitidos dá-se aqui como reproduzida e fica anexa ao presente livro de atas.-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º Aprovar a Lista de Classificação Definitiva, apresentada pelo Júri do Procedimento relativa à ordenação dos candidatos;-----

2.º Aprovar a admissão dos 10 candidatos e distribuí-los pelas vagas existentes nas diversas áreas disponibilizadas para o efeito. -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

1.1.4. - PROPOSTA RELATIVA À ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR

TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHARIA CIVIL), PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 02/PRESIDENTE/2016, exarada em 05 de janeiro de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA Nº 02/PRESIDENTE/2016 -----

Pedido de autorização para abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (engenharia civil) -----

CONSIDERANDO QUE: -----

a. Foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano 2016, por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião extraordinária de 10 de novembro de 2015, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;-----

b. As atividades a desenvolver enquadram-se no Gabinete de Projeto e Estudos de Engenharia, sendo que na categoria de Técnico Superior existe um posto de trabalho vago, na sequência da recente cessação da relação jurídica de emprego público por parte do técnico superior António José Constantino Cavaco Lança;-----

c. Analisada a evolução dos trabalhadores do Município de Almodôvar desde o ano de 2008 até ao ano de 2015, constata-se uma redução de 27 trabalhadores, motivada por diversos fatores, o que denota uma redução de 11,64%;-----

d. O último recrutamento para o desenvolvimento da atividade na área de engenharia civil ocorreu no ano de 2010, tendo, conseqüentemente, sido celebrados dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, um dos quais cessou no pretérito dia 23 de dezembro de 2015;-----

e. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

f. Atenta a evolução de recursos humanos nesta área de atividade, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também permita fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais e que se pretende vir a desenvolver nesta área tão específica; -----

g. As referidas carências justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;-----

h. À data da elaboração da presente proposta, ainda não foi apresentada e, conseqüentemente, aprovada a nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016, pelo que o presente procedimento de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal, bem como na Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015, por força do disposto no artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental na sua redação atual; -----

i. A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 determina no seu artigo 64.º, n.º 2, os requisitos para a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo; -----

j. Tal norma é apenas aplicável aos municípios abrangidos pelo n.º 2 do artigo 62.º do mesmo diploma, ou seja, àqueles que não se encontrem em qualquer das situações previstas nas alíneas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (por força do n.º 1 do artigo 62.º da LOE2015), os quais estão impedidos de aumentar a despesa com pessoal;-----

k. Município de Almodôvar não se encontra em situação de saneamento ou rutura financeira, como se constata no ANEXO I que se junta e que permite concluir que:-----

- A dívida total estimada em 31.12.2015 é inferior a 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º e artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

- O montante da dívida, excluindo empréstimos, é inferior a 0,75 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

l. O Município no ano de 2015 não aumentou as despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conforme demonstrado nos quadros provisórios constantes dos ANEXOS II e III;-----

m. O valor referente às despesas a suportar com o presente recrutamento foram consideradas aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016;----

n. No ano de 2015, ocorreu a saída de 8 trabalhadores deste Município, o que representou, conseqüentemente, uma diminuição real da despesa com remunerações;-----

o. O Município cumpriu em 2014 a redução mínima de 2% do número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013, por força do disposto no artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 13/2014, de 14 de março e 75-A/2014, de 30 de setembro;-----

p. O requisito previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 47.º, aplicável por força do n.º 2 do citado artigo 64.º, ambos da Lei do Orçamento de Estado para 2015, impõe que se demonstre a "impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade";-----

q. De acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro¹ nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no seu artigo 3.º, nos quais se incluem os serviços da administração autárquica, pode iniciar procedimento para recrutamento de trabalhador por tempo indeterminado, determinado ou determinável que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa;-----

r. O procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação se encontra regulamentado, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, segundo a qual, previamente ao início do processo de recrutamento, o dirigente máximo do órgão ou serviço tem de solicitar à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas;-----

s. A matéria respeitante à consulta ao INA, por parte das autarquias locais, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (ANEXO IV);-----

t. A Direção-Geral das Autarquias Locais emitiu a solução interpretativa uniforme de que as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, porquanto o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 80/2013, prevê, na alínea c) do seu artigo 3.º, que este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual determina, no seu artigo 16.º, que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal, sendo as autarquias locais, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento;-----

u. A administração local não é obrigada a consultar o INA e que ainda não se encontram constituídas as EGRA, pelo que não é exigível a demonstração da impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação;-----

v. Aquando da fase de recrutamento, no âmbito de um procedimento concursal, tem de ser respeitada a ordem de prioridades estabelecida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, conjugada com o disposto no artigo 30.º, n.º 3 e 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos quais resulta que os postos de trabalho terão de ser preenchidos em 1.º lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação, em 2.º lugar e esgotados estes, pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;-----

w. O Município tem vindo a dar cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);-----

x. O SIOE consiste, nos termos do artigo 3.º da citada Lei n.º 57/2011, numa "(...) base de dados relativos à caracterização de entidades públicas e dos respectivos recursos humanos com vista a habilitar os órgãos de governo próprios com a informação indispensável para definição das políticas de organização do Estado e da gestão dos respectivos recursos humanos", cuja entidade gestora é a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;-----

y. As entidades públicas que integram a administração autárquica procedem ao carregamento e atualização dos dados respeitantes à sua caracterização e dos seus recursos humanos no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), criado junto da Direção-Geral das Autarquias Locais, competindo a esta entidade a integração daqueles dados no SIOE, conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º da Lei n.º 57/2011;-----

z. O Serviço de Recursos Humanos procedeu, no ano de 2015, ao devido carregamento, no SIIAL, de todos os dados enunciados no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 57/2011, relativos à caracterização dos recursos humanos desta Edilidade e reportados todos os trimestres e semestres do ano de 2015, conforme determinado nos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 6.º, razão pela qual se constata o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município; -----

aa. Conforme acima evidenciado nos considerandos, o Município de Almodôvar encontra-se vinculado ao cumprimento das suas obrigações de prestação de serviço público, existindo presentemente uma real e significativa carência de pessoal nesta área de atividade, decorrente do decréscimo acentuado do número de trabalhadores que se tem vindo a verificar desde há algum tempo, bem como da recente cessação de relação jurídica de emprego público de um

técnico superior, nesta área precisa, e que impede o cabal cumprimento das obrigações existentes nestas matérias, pelo que se encontra demonstrada a imprescindibilidade do presente recrutamento;-----

bb. Uma vez preenchidos todos os requisitos exigidos nos números 2 a 6 do artigo 62.º, nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 64.º, todos da Lei n.º 82-B/2015, de 31 de dezembro, compete ao órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, ou seja, à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a abertura de procedimento concursal destinado a todos os indivíduos;-----

cc. A categoria de Técnico Superior corresponde a uma das carreiras do regime geral, previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;-----

dd. De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Almodôvar;-----

ee. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Almodôvar delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o seguinte:-----

- Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização de abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal do Município de Almodôvar;-----

- Autorizar que o presente recrutamento se destine a ser preenchido, em 1.º lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação, em 2.º lugar e esgotados estes, pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;-----

- Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.-----

¹ Que veio estabelecer o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas

Os anexos inumerados na proposta supra transcrita dão-se aqui como reproduzidos e ficam anexos ao presente livro de atas.-----

Sobre esta matéria os **Senhores Vereadores** fizeram algumas questões pontuais sobre o procedimento, às quais a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira prontamente respondeu. -----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de

1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal do Município de Almodôvar;-----

2.º - Autorizar que o presente recrutamento se destine a ser preenchido, em 1.º lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação, em 2.º lugar e esgotados estes, pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;-----

3.º - Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.-----

4.º - Submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização de abertura do supra referido procedimento concursal comum; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2. - FINANÇAS -----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento dos seguintes Resumos Diário da Tesouraria: -----

↳ Do dia **trinta de dezembro de dois mil e quinze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.473.739,84** (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o montante de **€446.897,92** (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos), perfazendo, assim um total de disponibilidades no valor de **€2.920.637,76** (dois milhões novecentos e vinte mil seiscentos e trinta e sete euros e setenta e seis cêntimos). -----

↳ Do dia **cinco de janeiro de dois mil e dezasseis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.474.699,26** (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e vinte e seis cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€446.897,92** (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.921.597,18** (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete euros e dezoito cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

2.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE O ALARGAMENTO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS CANDIDATURAS, REFERENTES AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da informação exarada pela Chefe da DISECDJ, que se transcreve: -----

“Informação-----

Assunto: Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família-----

Relativamente ao assunto mencionado, e tendo em consideração que a referida alteração prevê o alargamento do auxílio económico a todos os alunos do secundário, conforme n.º 1 do art.º 6.º do referido regulamento, informo V. Ex.ª o seguinte:-----

- a referida alteração ao regulamento de incentivo à natalidade, seguiu para publicação em Diário da República, dia 2 de Dezembro de 2015 e tem como data provável para a sua publicação, o dia 17/12/2015;-----

- a data limite para apresentação das candidaturas é o dia 30/12/2015, conforme consta no regulamento;-----

- a interrupção letiva correspondente ao 1º período irá decorrer entre 18/12/2015 e 04/01/2016;-----

Face ao exposto, propõe-se que seja alargado o prazo para entrega das candidaturas, referentes aos alunos que frequentam o secundário, até ao dia 31/01/2016.”-----

O supra transcrito documento mereceu por parte do **Senhor Presidente** o seguinte despacho:-----

“DAF – nada a obstar. Informe-se em reunião de Câmara de 16/12/2015.-----

Prepare-se para deliberação/ratificação na primeira reunião de Câmara de 2016.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Ratificar o despacho do Senhor Presidente, e desta forma, **aprovar o alargamento do prazo para entrega das candidaturas**, referentes aos alunos que frequentam o secundário, até ao dia 31/01/2016, no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06.NOV.2013, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e dos despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte:-----

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam:-----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Assunção da Luz Guerreiro Revés e Outros	Proc.º n.º 41/2015	Obras de construção de Garagem

O **Senhor Presidente** deu igualmente conhecimento da seguinte lista de **Direitos de Preferência** não exercidos, nos termos da delegação de competências da Câmara no Senhor Presidente da Câmara:-----

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO	FREGUESIA	ARTIGO	DESCRIÇÃO	DESPACHO
--------	-----------------------	-----------	--------	-----------	----------

Urbano	Rua de Santa Clara, n.º 32 e Rua do Quartel da GNR, n.º 18	União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões	2919	2379 – Fração D	03/12/2015
--------	--	--	------	-----------------	------------

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezasseis horas e trinta minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----